# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/12/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 319 ,DE 2016
(Autor: Vereador Nei Haveroth/PSL)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.654, de 16.11.2016 que Declara de utilidade pública a Casa de Acolhida Filhos Prediletos.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.654, de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Entidade Casa de Acolhida Filhos Prediletos, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.334.779/0002-86, com sede filial na Rua Paraguai nº 901 – Centro, nesta Cidade de Cascavel e que tem como uma de suas finalidades estatutárias prestar serviços de atendimento aos pobres em seus múltiplos rostos, ou seja, doentes, desamparados, dependentes químicos, mulheres em situação de prostituição, crianças desamparadas e o em situação de perigo, promovendo o necessário acolhimento".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri. 65º aniversário de Cascavel.
Em 12 de dezembro de 2016.

**Nei Haveroth**
Vereador/PSL

Justificativa

A proposta legislativa tem apenas a finalidade de efetuar uma correção na numeração do CNPJ da referida entidade, sendo que em vez de ser o final 001 o correto é o final 002. Apenas é essa a intenção de nossa proposição, não modificando e mais nada o conteúdo da lei que já se encontra em vigor.

Espero, pois, contar com a aprovação por parte dos Senhores Vereadores.



CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA